

Aviso de contumácia n.º 3790/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 84/04.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Jesus Fernandes, filho de Humberto Rui do Carmo Fernandes e de Maria José da Silva Melo de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9914053, com domicílio na Rua Nova de São Gens, 505, 1.º, Custóias, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Fevereiro de 2000, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 3791/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 112/02.6PGPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Teixeira da Luz, filho de Francisco da Luz e de Maria Olívia Teixeira Simões, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10962041, com domicílio na Rua de Costa Cabral, 1756, 2.º, direito, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 107.º, n.º 1, 121.º e 123.º, n.º 1, alínea a) do Código da Estrada e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Abril de 2002, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Joana Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 3792/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1303/00.0PDPRT (REG n.º 287/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Hernâni do Rosário Silva Rodrigues Oliveira, filho de Júlio Rodrigues de Oliveira e de Celeste Barbosa da Silva, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8469924, com domicílio na Rua do Pinheiro, 468, rés-do-chão, Oliveira do Douro, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 30 de Julho de 1999, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 3793/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 15 575/94.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Martinho Monteiro Maia, filho de Manuel Maia e de Marieta Monteiro, natural de Campanha, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete n.º 11652063, com domicílio no Bairro do Viso, bloco 14, entrada 44, 3.º, direito, 4250-499 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros furtos, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 1994, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

2 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Martins*.

Aviso de contumácia n.º 3794/2005 — AP. — O juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 118/

01.2PTPRT (REG n.º 7/02), pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Luís Antunes Lemos, filho de Luísa da Piedade Antunes, natural do Porto, Miragaia (Porto), nascido em 19 de Julho de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7691409, com domicílio na Rua de Joaquim Agostinho, 119, 4405-276 Canelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 2001, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

3 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 3795/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2732/96.7TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Augusto Ferreira Teixeira, filho de Augusto Alves Teixeira e de Maria Cândida Eduarda Ferreira, nascido em 26 de Janeiro de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 964852, com domicílio na Rua dos Quatro Caminhos, vereda 2, 14, 7.º, esquerdo, Ala Sul, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Novembro de 1995, por despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pires*.

Aviso de contumácia n.º 3796/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1107/01.2PHPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Padrão Dias Pacheco, filho de José Dias Pacheco e de Laurinda Padrão Paquete, natural de Montalegre, Mourilhe, Montalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 996856, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 67, rés-do-chão, esquerdo, Moreira da Maia, 4470-578 Moreira Mai, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em todas as contas bancárias em que figure como único titular.

7 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Abel Fernando Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 3797/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3044/94.6TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Fernandes Soares, filho de Manuel Soares e de Maria dos Prazeres Fernandes, natural de Viseu, Santa Maria, Viseu, nascido em 16 de Junho de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 684108, com domicílio na Rua de António Nola, 28, 3.º, C, 8900-428 Monte Gordo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Março de 1994, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Abel Oliveira*.